TC nº 72-001.819.07-61

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. SUBPREFEITURA. Serviços de limpeza, asseio e conservação predial. REGULARES. Votação unânime.

268ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Transitado em julgado em: 03.05.2013

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, julgar regulares o procedimento licitatório Pregão 044/SP-SÉ/2006, o Contrato 002/SP-SÉ/2007 e o Termo de Aditamento 013/SP-SÉ/2007.

Participou do julgamento o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

Presentes a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA e os Procuradores FRANCISCO COLLET E SILVA e CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de agosto de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.